



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021  
PROCESSO: 2021/27000/011650

## VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N° 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG n° 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF n° 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental n° 195 – NM de 1° de fevereiro de 2019.

## Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de n° 20/2021, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 19/10/2021 às 09h00min.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações técnicas doserviço presente no *item 3*, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 20/2021, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

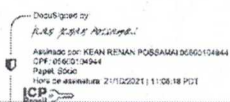
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	12.000	M <sup>2</sup>	Aquisição e Instalação de piso modular Esportivo.	R\$ 129,00	R\$ 1.548.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.548.000,00</b>	

Obs.: As especificações detalhadas do objeto estão inseridas no termo de Referência Anexo II ao Edital.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL N° 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 21/10/2021 15:38:32.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6025543100E156BF



**4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

12.1. O Prazo de entrega é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e rescisão contratual. Em caso de produtos e/ou serviços danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los e/ou corrigi-lo;

12.2A execução do serviço deverá ser nos ginásios de esportes que compõem as praças esportivas do Estado do Tocantins, conforme previsão no item 3.3.1, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou em dia e horário previamente estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE;

12.3A carga, a descarga e a montagem serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

12.4O serviço executado deverá ser rigorosamente, aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.5A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado, à SEDUC-TO;

12.6O serviço será recebido e conferido pelo fiscal do contrato;

12.7Não será recebido o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

5.4.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

DocuSign by  
Rafael de Almeida  
Assinado por KEAN RENAN POSSANTINI 0560104644  
CPF: 086012464  
Papel: Assinador

Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 21/10/2021 15:38:32.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6025543100E156BF





5.4.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

5.4.4 A entrega deverá ser realizada parcelada, conforme notificação por escrito da CONTRATANTE, conforme nos ginásios de esporte e/ou Unidades Escolares descritas no item 3.3 deste Termo de Referência.

## 6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua publicação prorrogável da forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) corridos, contados da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

6.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DocuSign by  
Julia R. de A. Assis

Assinado por: KEAN RILMAN POSSAMAI (000010404)

CPF: 030503094

Assinado em: 21/10/2021 15:38:32

ICP-Brasil

Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 21/10/2021 15:38:32.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6025543100E156BF





6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

## 7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





7.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 A Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata;

7.8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal;

8.2 A contratada deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) e materiais licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

8.3 Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

8.4 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais;

8.5 Realizar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

8.6 Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

8.7 Contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência;

*Marcos*



8.9 Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do serviço, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

8.10 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizadas;

8.11 Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;

8.12 Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Obras, sem ônus para esta Secretaria;

8.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

8.14 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência;

8.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

9.2 Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

9.4 Sustar o recebimento do serviço se não estiver de acordo com a especificação apresentada;

9.5 Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;

9.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

DocuSigned by:  
Kean Renan Poissamai  
Atestado por KEAN RENAN POISSAMAI/94603104544  
CPF: 06001010444  
Papel: SGC  
Nota de homologação: 21/10/2021 | 11:58:47 PDT

ICP







10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração





Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

DocuSigned by:  
MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA  
Assinado por: KEAN REIAN POSSAIAI 05620104944  
CPF: 0660114944  
Papel: SCS  
Hora de assinatura: 21/10/2021 11:37:52 PDT  
ICP  
Brasil

Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 21/10/2021 15:38:32.


A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6025543100E156BF



**14. DAS ASSINATURAS**

14.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2021.

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

**MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA**  
Pregoeiro



**KEAN RENAN POSSAMAI**  
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA



**SGD: 2021/27009/086657**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**

**PROCESSO Nº 2021/27000/011650**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

**CNPJ:** 05.725.151/0001-20

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 1.548.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2021.

**SECRETÁRIA:** Adriana da Costa Pereira Aguiar.

**PREGOEIRO:** Marcos Vinícius de Souza Moreira

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** Kean Renan Possamai

**RECEBEMOS EM**

26/10/21 às 15:08  
*[Handwritten signature]*



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/27000/008574

Nº CONTRATO: 066/2020

ADITIVO Nº: 01

Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 066/2020, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa técnica - fl 240 e Justificativa do Gestor fls. 253.

VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 27/10/2022

Data da Assinatura: 25/10/2021

Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.

Marlei Vitorino da Silva - Representante Legal da Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**

PROCESSO Nº 2021/27000/011650

Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Objeto: Fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.548.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2020.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.

PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Kean Renan Possamai

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE PALMAS/TO****REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Associação de Apoio ao Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 02.050.257/0001-83, localizada na quadra 206 Norte, Av. LO 04, It 04, Palmas/TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios e carga de gás. Data de abertura: 12/11/2021, às 08h30min. O Edital poderá ser obtido junto à CPL, no Colégio Militar, das 8h às 17h. Tel: (63) 99229-2613.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2021.

TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro**ASSOCIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA/TO****PORTARIA Nº 02, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

Marlene de Almeida Brandão, matrícula nº 650770-4

**EQUIPE DE APOIO:**

Wellesmon Leandro Ferreira, matrícula nº 841447-1

Maria das Mercês Campelo, matrícula nº 11480906-3

Maria do Espírito Santo Nascimento de Sousa, matrícula nº 576491-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONARDO AUTO BARROS

Presidente da Associação da Associação de Apoio do Colégio Est. Jardim Paulista

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 808, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

GILBERTO SOARES MARTINS, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Guarái, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, no período de 25 a 29 de novembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda**PORTARIA SEFAZ Nº 825, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**SUSPENDER,**

A fruição de férias da servidora LUDIMYLLA MELO CARVALHO, nº funcional 1256297-3, Chefe da Assessoria Jurídica, previstas para o período de 19 de outubro a 05 de novembro de 2021, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a Servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda